CONSELHO SUPERIOR
DE ESTATÍSTICA

DOCT/1726/CSE/PCD

301ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO 2º NÍVEL DO CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/1994

Considerando que o "Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994" (CDA), foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no Diário da República (D.R. nº41/95, II Série, de 17 de Fevereiro) e objecto de diversas actualizações desde essa data, igualmente divulgadas em Diário da República;

Tendo em consideração a necessidade de harmonizar a actual designação do 2º nível do Código com a terminologia constante da Constituição da República Portuguesa, procedendo à respectiva alteração, sem que desta decorra qualquer implicação para a estrutura do CDA actualmente em vigor;

Atendendo, por outro lado, que desde a sua aprovação inicial em 1994, o Código da Divisão Administrativa não voltou a ser publicado integralmente, mas apenas publicitadas as alterações posteriormente introduzidas;

Nos termos do artigo 10º, número 10, alíneas b) e d) da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no nº 2 do anexo A da 286ª Deliberação do CSE, e ainda nos termos do artigo 16º (número 1B) do Regulamento Interno do CSE, **a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera:**

- **alterar a designação do 2º nível do Código da Divisão Administrativa, actualmente denominado como "concelho" para "município",** permitindo a sua harmonização com a Constituição da República Portuguesa;
- **proceder à republicação integral para fins estatísticos do Código da Divisão Administrativa/1994 em vigor à data de 2005** (em anexo a esta Deliberação, dela fazendo parte integrante), salientando que as futuras actualizações que venham a revelar-se necessárias adoptarão os procedimentos previstos no texto em anexo.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2006

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*
A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO I

«Código da Divisão Administrativa, 2005»

Alteração da designação do 2º nível de concelho para município

Tendo em vista a harmonização da designação do 2º nível desta classificação com a Constituição da República Portuguesa, este passa a designar-se município.

Atendendo a que decorreram 10 anos desde a aprovação do «Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994» pela 86ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, publicada no Diário da República N.º 41, IIª série, de 17 de Fevereiro de 1995, e atendendo a que, as alterações posteriores foram sempre efectuadas de forma pontual, em conformidade com as alterações do Código Administrativa do país, republica-se, em anexo, o conjunto dessa informação à data de 2005.

Nota explicativa

O «Código da Divisão Administrativa» apresenta uma estrutura de três níveis:

1º nível – distrito, identificado através de um código numérico de 2 dígitos;

2º nível – município, identificado através de um código numérico de quatro dígitos, dois dos quais do município dentro do distrito;

3º nível – freguesia, identificada através de um código numérico de seis dígitos, dois dos quais de freguesia dentro do município;

Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ao 1º nível corresponde a unidade territorial «ilha».

Critérios para actualização

Novas unidades territoriais – são atribuídos códigos imediatamente a seguir ao último utilizado.

Unidades territoriais criadas pelo mesmo *DR* e pertencentes ao mesmo nível – são codificadas por ordem alfabética.

Unidades territoriais extintas – são eliminados os códigos, não voltando mais a ser utilizados.

Alteração de designações – mantêm-se o respectivo código.

Transferência de unidades territoriais entre dois níveis – é eliminado o código em utilização e é criado um novo código dentro do nível onde é anexada a unidade territorial transferida.